
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 515, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 11.216.185,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.216.185,39 (Onze Milhões, Duzentos e Dezesesseis Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
221010412213467484 - SEOP 0101		449051	137.294,24
221010445113467421 - SEOP 0101		445051	50.000,00
221010445113467421 - SEOP 0101		449051	245.701,39
221010445113507434 - SEOP 0101		449051	1.495.000,00
291012678213507432 - SETRAN 0101		449039	200.603,00
481011912613447414 - SECTI 0101		335041	167.400,00
481011912613447414 - SECTI 0101		445052	12.600,00
481011912613447415 - SECTI 0101		339039	282.211,90
481011912613447415 - SECTI 0101		449052	2.570.000,00
481011957213787475 - SECTI 0101		449051	3.531.000,00
782011957113737467 - FAPESPA 0660		339020	1.650.000,00
782011957313766615 - FAPESPA 0101		339020	355.730,21
792011812212974535 - IDEFLOR 0101		319011	241.314,89
792011812212974535 - IDEFLOR 0101		339005	440,00
792011812212974535 - IDEFLOR 0101		339008	2.481,19
792011812613776719 - IDEFLOR 0261		339039	3.660,00
792011812812014098 - IDEFLOR 0661		339033	1.643,40
792011812812014098 - IDEFLOR 0661		339039	3.470,00
792011833112016004 - IDEFLOR 0101		339046	88.837,57
792011833112016243 - IDEFLOR 0101		339049	8.812,58
792011854113806643 - IDEFLOR 0261		339014	18.260,50
792011854113806643 - IDEFLOR 0261		339033	4.878,77
792011854113806643 - IDEFLOR 0261		339039	107.941,23
792011854113826657 - IDEFLOR 0261		449052	185,52
862012678413137352 - CPH 0125		449051	36.719,00
TOTAL			11.216.185,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
011010103113186301	- ALE 0101	339039	15.000,00
011010103113224448	- ALE 0101	339036	15.000,00
011010103113224448	- ALE 0101	339039	15.000,00
011010103113227368	- ALE 0101	339039	50.000,00
011010112813226306	- ALE 0101	339039	50.000,00
011010124413182335	- ALE 0101	339041	25.000,00
221010445113467491	- SEOP 0101	449051	125.701,39
221010475213101794	- SEOP 0101	446041	137.294,24
231011133413606133	- SETER 0101	339039	2.515.500,00
231011133413686537	- SETER 0101	339039	2.515.500,00
341010445113856635	- FDE 0101	444051	200.603,00
481011912613447414	- SECTI 0101	339018	200.000,00
481011912613447416	- SECTI 0101	339039	54.211,90
481011912613447417	- SECTI 0101	339014	9.000,00
481011912613447417	- SECTI 0101	339039	19.000,00
481011957213787475	- SECTI 0101	449051	1.070.000,00
732012369513286319	- PARATUR 0101	335041	180.000,00
782011957113737468	- FAPESPA 0101	339020	355.730,21
782011957113787477	- FAPESPA 0660	339039	1.650.000,00
792011812212974534	- IDEFLOR 0101	339030	27.626,23
792011812212974534	- IDEFLOR 0101	339039	314.260,00
792011854113806643	- IDEFLOR 0661	339030	5.113,40
792011854113806644	- IDEFLOR 0261	339014	18.260,50
792011854113806644	- IDEFLOR 0261	339033	4.878,77
792011854113806644	- IDEFLOR 0261	339039	107.941,23
792011854113826657	- IDEFLOR 0261	339039	3.845,52
862012678413137350	- CPH 0125	449051	36.719,00
991019999999999009	- RESERVA 0101	999999	1.495.000,00
TOTAL			11.216.185,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.263, de 18/10/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ